LEI Nº 1.271 DE 15 DE MARÇO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas
04.122.0003.2.009 – Amortização da Divida - SEMAD

56	4.4.90.52.00.00 (10000) – Equipamento e Material Permanente	R$	40.000,00
TOTAL		**R$.**	**40.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), serão utilizados os recursos provenientes crédito adicional suplementar por anulação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do SAAE
04.122.0007.1.004 – Perfurações de Poços

59	4.4.90.51.00.00 (10000) – Obras e Instalações	R$	40.000,00
TOTAL		**R$.**	**40.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia (RO), 15 de março de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração